

Resolução nº : 4/2005
Protocolo nº : 482676/01
Origem : INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL DO
PARANÁ
Interessado : ESCOLA ISRAELITA BRASILEIRA SALOMÃO GUELMAN DE
CURITIBA
Assunto : TOMADA DE CONTAS

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro RAFAEL IATAURO,

R E S O L V E :

I – Converter o julgamento do feito em diligência externa à origem, para manifestação sobre o contido na Instrução nº 1070/03, da Diretoria Revisora de Contas e no Parecer nº 2957/04, da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.

II – Conceder o prazo de 15 (quinze) dias para o cumprimento da decisão.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 18 de janeiro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente